



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

Tel (31) 3854-1261/1262/1263

MENSAGEM

Rio Piracicaba, 25 de setembro de 2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o projeto de lei que estima a receita e fixa a despesa do município de Rio Piracicaba para o exercício de 2021.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Com o objetivo de equilibrar as contas públicas e evitar o seu engrandecimento, na elaboração da LOA 2021 foram utilizados os seguintes critérios:

- Revisão das fontes e destinações de recursos;
- Revisão dos programas a fim de permitir melhor compreensão do orçamento, a partir da identificação do gasto público;
- Reestruturação orçamentária através da revisão de todas as funções, sub-funções, programas, ações e os elementos de despesa;
- Prioridade à manutenção dos serviços à comunidade e aos investimentos que ampliem e melhorem sua qualidade de vida.

A fim de garantir o equilíbrio orçamentário, o atual ordenamento impõe limites e condições à gestão do dinheiro público, quer para determinadas despesas, quer para o endividamento.

Para o exercício de 2020 a receita foi estimada em R\$60.631.660,00 (Sessenta milhões, seiscentos e trinta e um reais e seiscentos e sessenta reais).

Para o exercício de 2021 a receita está sendo estimada em R\$76.072.080,00 (Setenta e seis milhões, setenta e dois mil e oitenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

Tel (31) 3854-1261/1262/1263

Na estimativa de receita para 2021 foi considerado o índice de correção de 6,25% (seis vírgula cinquenta e oito por cento).

Referido índice é composto de Inflação média (% anual) projetada em 3,75 % e PIB real (crescimento percentual anual) em 2,50 %.

Foram considerados também os convênios, alguns já firmados e outros em fase de negociação, com entidade governamental federal e estadual.

Dando continuidade aos programas existentes nas Leis Orçamentárias de exercícios anteriores, o Executivo tem como prioridades para o exercício de 2021 as iniciativas especificadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Estamos encaminhando o anexo de que trata o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 que tem por objetivo evidenciar a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais que integra a LDO.

Em forma de anexo, conforme determina a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estamos encaminhando também o demonstrativo do efeito da renúncia de receita, a forma de compensação e o demonstrativo da expansão das despesas continuadas.

Em cumprimento às disposições do art. 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, encaminhamos os demais anexos que integram a Lei de Orçamento.

No ensejo, renovo a V.Ex^a. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Atenciosamente,

Sebastião Torres Bueno

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

Tel (31) 3854-1261/1262/1263

PROJETO DE LEI Nº. 025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Piracicaba, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I. Poder Legislativo;
- II. Poder Executivo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita orçamentária é estimada em R\$76.072.080,00 (Setenta e seis milhões, setenta e dois mil e oitenta reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

Tel (31) 3854-1261/1262/1263

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	81.846.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.462.900,00
Contribuições	1.342.000,00
Receita Patrimonial	264.600,00
Receita de Serviços	109.000,00
Transferências Correntes	75.649.000,00
Outras Receitas Correntes	19.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	388.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	378.000,00
DEDUÇÕES	(6.162.420,00)
Deduções FUNDEB	(6.162.420,00)
TOTAL	R\$76.072.080,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresenta, por órgãos e funções, o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Câmara Municipal	1.945.000,00
Secretaria de Governo	933.650,00
Procuradoria Geral	257.000,00
Controladoria Geral	81.000,00
Secretaria M. de Administração e Div. Auxiliares	4.108.287,00
Secretaria M. de Finanças, Planejamento e Div. Auxiliares	2.326.568,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

Tel (31) 3854-1261/1262/1263

Secretaria M. de Educação e Div. Auxiliares	23.401.980,00
Secretaria M. Obras, Infraestrutura e Política Rural	20.217.700,00
Secretaria M. Desenvolvimento Social	5.250.400,00
Fundo Municipal de Saúde	14.009.530,00
Secretaria M. de meio Ambiente e Agricultura	3.540.965,00
TOTAL	76.072.080,00

POR FUNÇÕES	VALOR R\$
Legislativa	1.945.000,00
Essência a Justiça	80.000,00
Administração	5.961.437,00
Segurança Pública	15.000,00
Assistência Social	2.215.400,00
Saúde	14.009.530,00
Educação	19.555.980,00
Cultura	1.027.000,00
Urbanismo	11.193.700,00
Habitação	3.000.000,00
Saneamento	2.050.565,00
Gestão Ambiental	1.768.400,00
Agricultura	607.500,00
Industria	3.077.500,00
Comércio e Serviços	20.000,00
Comunicações	100.300,00
Energia	2.051.900,00
Transporte	3.208.800,00
Desporto e Lazer	2.519.000,00
Encargos Especiais	1.513.700,00
,0Reserva de Contingência	151.368,00
TOTAL	76.072.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

Tel (31) 3854-1261/1262/1263

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, podendo criar, se necessário, categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:

I – do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II – do superávit financeiro;

III – de 29% do orçamento do Município, para a Prefeitura, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

IV – de 29% do Órgão Câmara Municipal, para o Poder Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

V – da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.

§ 4º As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

Tel (31) 3854-1261/1262/1263

§ 5º As realocações de créditos orçamentários que ocorrerem dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho, ação, categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, não oneram o percentual para abertura de créditos suplementares autorizado no caput.

§ 6º O limite de que trata o inciso III poderá ser ampliado em até 10% (dez por cento) quando as suplementações/anulações ocorrerem entre ações do mesmo programa no âmbito de cada órgão orçamentário.

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito para financiamento de programas prioritários, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 25 de setembro de 2020.

Sebastião Torres Bueno

Prefeito Municipal